



## PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA PRAÇA SALGUEIRO MAIA

### Condições de Acesso e Utilização do “Título de Morador”

1 – Têm direito ao “título morador”, a título gratuito, as pessoas singulares recenseadas no concelho do Entroncamento, desde que o fogo onde têm domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar seja utilizado para fins habitacionais e se localize no perímetro designado por Zona A, que compreende as seguintes artérias: Praça da República, Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves até ao entroncamento com a Rua de Roberto Ivens, Rua Luís Falcão de Sommer no troço entre a Rua D. Nuno Álvares Pereira e a Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves, Rua D. João de Castro entre a Rua Luís Falcão de Sommer e o cruzamento com a Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua D<sup>a</sup> Inês de Castro, Rua D. Nuno Álvares Pereira no troço entre o cruzamento com a Rua D. João de Castro e o entroncamento com a Rua Latino Coelho, Rua Latino Coelho entre a Rua D. Nuno Álvares Pereira e a Praça da República, Rua António Lucas, Rua Manuel Rodrigues Gameiro, Rua José Pires Dias e a Travessa de Santa Catarina.

2 – O “título morador” dá direito ao estacionamento de uma viatura por habitação, no piso -2, não conferindo direito a reserva de lugar.

3 - Acesso ao parque. Têm acesso ao piso -2 os veículos automóveis ligeiros e motos com altura máxima de 2,10 m.

Não é permitida a entrada no parque a qualquer tipo de atrelados, autocaravanas e veículos movidos a gás (GPL).

4 - O pedido de acesso, renovação ou 2<sup>a</sup> via do “título morador” far-se-á, mediante requerimento a apresentar ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento através do preenchimento de impresso próprio, devendo os interessados facultar aos serviços os originais dos seguintes documentos:

- a) Carta de condução;
- b) Documento comprovativo da residência, que será a factura/recibo de água;
- c) Matrícula da viatura principal e de outras, até ao limite de 3, que eventualmente venha a parquear.

5 – Horário de validade. O “título morador” é válido unicamente no período de funcionamento do parque, de acordo com horário publicamente divulgado.

6 - Em caso de roubo ou extravio do “título morador”, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto ao município do Entroncamento sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida. O roubo ou extravio do título terá como consequência o cancelamento do mesmo.

7 - O “título morador” é válido pelo período de um ano após a sua atribuição, podendo ser revalidado, a requerimento do seu titular, por igual período de tempo.



8 – Cassação do título. Dá direito à cassação do “título morador” a utilização do mesmo em moldes diferentes do estipulado nos pontos anteriores.

8.1. – **Permanência mais de três noites consecutivas** – cassação pelo período de 15 dias úteis.

8.2. – **Parqueamento no Piso -1**: cassação do título por 15 dias.

8.3. – **Utilização fraudulenta do título**: cassação definitiva do título. É considerada utilização fraudulenta, aquela que seja contrária às normas e ao regulamento do parque.

9 - Todos os assuntos relacionados com o “título morador” deverão ser tratados no Parque de Estacionamento da Praça Salgueiro Maia.

Entroncamento, 6 de Junho de 2011

Presidente da Câmara



Jaime Manuel Gonçalves Ramos